

**ACTA N.º 21/2009**

(Contém 27 páginas)

-----Aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Eng.º Manuel Rodrigo Martins, estando presentes os Senhores Vereadores, Prof. António de Castro Carção; Dr. Ilídio Maria Rodrigues.-----

-----A reunião é secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnico.-----

-----O Senhor Vereador José Luís Lopes não esteve presente na reunião por motivo de ordem profissional.-----

-----O Senhor Vereador Américo do Vale Tomé não esteve presente na reunião por ser candidato às próximas eleições autárquicas e se encontrar em campanha eleitoral.-----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, bem como as correcções inerentes à mesma.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia que acusava(m) o(s) seguinte(s) saldo(s) :-----

-----Saldo em operações orçamentais - € 609 406,14 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e seis euros e catorze cêntimos);-----

-----Saldo em operações de tesouraria - € 421 818,66 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e dezoito euros e sessenta e seis cêntimos);-----

**ORDEM DE TRABALHOS**

-----1. Alinhamento solicitado pelo Sr. Joaquim Egídio Luís;-----

-----2. Destaque de parcela de terreno solicitado pelo Sr. José Francisco Mendonça e pela Sr.ª Teresa de Jesus Margalho - Rectificação da deliberação do ponto n.º 7 da acta n.º 15/2009;-----

- 3. Empreitada “Requalificação de estradas municipais” – Aprovação da minuta do contrato;-----
- 4. Empreitada “Requalificação Urbana do Centro Histórico – Fase II” – Auto n.º 1 de trabalhos normais;-----
- 5. Empreitada “Requalificação do Polidesportivo da Terronha” – Auto n.º 2 de trabalhos normais;-----
- 6. Empreitada “Rede de saneamento de São Martinho” – Auto n.º 2 de trabalhos normais;-----
- 7. Empreitada “Acabamentos interiores das instalações sanitárias no Largo das Eiras em Sendim” – Auto n.º 1 de trabalhos normais;-----
- 8. Empreitada “Rede de saneamento em Picote” – Auto n.º 1 de trabalhos normais;-----
- 9. Alteração do posicionamento remuneratório: Opção gestionária - Aprovação;-----
- 10. Aprovação da minuta de protocolo referente à transferência de verba para a fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de São Cristóvão de Vila Chã da Braciosa;-----
- 11. Comparticipação financeira para o Grupo Desportivo Mirandês;-----
- 12. Comparticipação financeira para o Grupo Desportivo de Sendim;-----
- 13. Constituição em propriedade horizontal de um edifício de habitação multifamiliar e comércio solicitada por Jordão & Coelho – Miranda do Douro - Processos n.ºs 11 e 12/2004;-----
- 14. Alteração à constituição em propriedade horizontal de um edifício de habitação bifamiliar solicitada por Maria Regina Fernandes Moreira e Maria Orlanda Abreu Saraiva M. Alves – Atenor – Processo n.º 07/2007;-----
- 15. Alteração à constituição em propriedade horizontal de um edifício de habitação multifamiliar e comércio solicitada por Vivadouro Construções, Ld.a – Processo n.º 40/2008;-----
- 16. Empreitada “Obras de pavimentos em calçada na freguesia de Vila Chã da Braciosa” – Auto n.º 1 de trabalhos normais;-----
- 17. Informações.-----

ORDEM DO DIA-----1. **“Alinhamento solicitado pelo Sr. Joaquim Egídio Luís.”**-----

-----Vem o Sr. Joaquim Egídio Luís solicitar que lhe seja concedido alinhamento junto de uma propriedade de que é proprietário sita no local denominado “Ribeiro do Santo”, na localidade de Pena Branca, freguesia e concelho de Miranda do Douro.-----

-----Em conformidade com os pareceres técnicos, bem como da respectiva Junta de Freguesia, o órgão executivo deliberou por unanimidade conceder o alinhamento solicitado que é de 68 m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados), pelo valor de € 10.00/m<sup>2</sup> (dez euros o metro quadrado).-----

-----Também deliberou, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.

-----2. **“Destaque de parcela de terreno solicitado pelo Sr. José Francisco Mendonça e pela Sr.ª Teresa de Jesus Margalho - Rectificação da deliberação do ponto n.º 7 da acta n.º 15/2009.”**-----

-----Relativamente ao assunto supracitado informou a Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.ª Jesuína Granjo, cuja informação vai ficar arquivada na pasta número três de dois mil e nove.-----

-----Os requerentes vêm solicitar o destaque de uma parcela de terreno, do prédio rústico com a área total de 440,00 m<sup>2</sup>, sito no lugar denominado Canzelo, na freguesia de Sendim, propriedade de José Francisco Mendonça e Teresa de Jesus Margalho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 178/19911022, com o artigo matricial rústico n.º 4987, a confrontar a norte com Alfredo Peres Marcos, a sul com António Alves Santiago, a nascente com José Francisco Mendonça e a poente com caminho/rua pública.-----

-----A parcela de terreno a destacar tem a área de 135,00 m<sup>2</sup>, a qual ficará a confrontar a norte com rua pública (Rua do Matadouro), a Sul com José Henrique Rodrigues, a nascente com Teresa de Jesus Margalho e a poente com rua pública (Rua das Faceiras).-----

-----O destaque pretendido enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro.-----

-----Somente é permitido novo destaque na área correspondente ao prédio originário, passados dez anos.-----



-----O órgão executivo em conformidade com o parecer técnico deliberou, por unanimidade, autorizar o destaque da parcela de terreno, acima identificada.-----

-----Deliberou também, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-

-----**3.º Empreitada “Requalificação de estradas municipais” - Aprovação da minuta do contrato.**-----

-----Em cumprimento do preceituado no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, foi presente a minuta do contrato referente à adjudicação da empreitada, “Requalificação de estradas municipais”, que foi adjudicada à empresa INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, Ld.a, pelo valor de € 945 557,53 (novecentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos) ao que acresce IVA.-----

-----A empreitada acima mencionada consta do Plano de Actividades Municipal, para o ano financeiro de 2009 em verba definida, incluída na rubrica 02/07030308 do Orçamento Municipal, cujo saldo disponível é de € 1 179 280,50 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta euros e cinquenta cêntimos), ficando o remanescente para o ano económico de 2010, com enquadramento no código indicado, conforme consta no plano Plurianual de Investimentos.-----

-----Analisado o assunto, o órgão executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato inerente à adjudicação da empreitada supracitada, bem como, aprovar este assunto em minuta.-----

-----**4.º Empreitada “Requalificação Urbana do Centro Histórico - Fase II” - Auto n.º 1 de trabalhos normais.**-----

-----Presente o auto n.º 1 de trabalhos normais referente à empreitada supracitada, adjudicada a empresa Multinordeste - Multifunções em Construção e Engenharia, Ld.a, pelo valor de € 528 177,42 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e setenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), sendo o valor do auto de € 4.008,83 (quatro mil e oito euros e oitenta e três cêntimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

O órgão executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o auto mencionado do

valor indicado.-----

-----Também deliberou, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-

-----**5.”Empreitada “Requalificação do Polidesportivo da Terronha” –  
Auto n.º 2 de trabalhos normais.”**-----

-----Presente o auto n.º 2 de trabalhos normais referente à empreitada supracitada, adjudicada a empresa Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, Ld.a, pelo valor de € 30,137,76 (trinta mil, cento e trinta e sete euros e setenta e seis cêntimos), sendo o valor do auto de € 9 295,42 (nove mil, duzentos e noventa e cinco euros e quarenta e dois cêntimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O órgão executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o auto mencionado do valor indicado.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-----

-----**6.”Empreitada “Rede de saneamento de São Martinho” – Auto n.º 2  
de trabalhos normais.”**-----

-----Presente o auto n.º 2 de trabalhos normais referente à empreitada supracitada, adjudicada a empresa Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, Ld.a, pelo valor de € 144 368,70 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito euros e setenta cêntimos), sendo o valor do auto de € 89 036,22 (oitenta e nove mil, trinta e seis euros e vinte e dois cêntimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O órgão executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o auto mencionado do valor indicado.-----

-----Deliberou também, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-

-----**7.”Empreitada “Acabamentos interiores das instalações sanitárias  
no Largo das Eiras em Sendim” – Auto n.º 1 de trabalhos normais.”**-----

-----Presente o auto n.º 1 de trabalhos normais referente à empreitada supracitada, adjudicada a empresa Francisco da Trindade Mateus, pelo valor de € 31 116,01 (trinta e um mil, cento e dezasseis euros e um cêntimo), sendo o valor do auto de € 31 116,01 (trinta e um mil, cento e dezasseis euros e um cêntimo) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O órgão executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o auto mencionado do valor indicado.-----

-----Deliberou igualmente, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-----

-----**8. Empreitada “Rede de saneamento em Picote” - Auto n.º 1 de trabalhos normais.**-----

-----Presente o auto n.º 1 de trabalhos normais referente à empreitada supracitada, adjudicada a empresa Francisco da Trindade Mateus, pelo valor de € 74 517,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezassete euros e cinquenta cêntimo), sendo o valor do auto de € 21 351,25 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um euros e vinte e cinco cêntimo) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O órgão executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o auto mencionado do valor indicado.-----

-----Deliberou também, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-----

-----**9. Alteração do posicionamento remuneratório: Opção gestionária - Aprovação.**-----

-----Foi presente a proposta de alteração do posicionamento remuneratório, opção gestionária, que vai ficar arquivada na pasta número três de dois mil e nove, própria para arquivo de documentos anexos às actas, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Manuel Rodrigo Martins.-----

-----O Sr. Vereador Ilídio Rodrigues, manifestou que vota favoravelmente esta alteração ao posicionamento remuneratório, que concorda plenamente com ela, pois trata-se de fazer justiça aos trabalhadores do município, mas lamentavelmente apenas que seja feita só agora, pois poderia ter sido feita em Janeiro ou Fevereiro deste ano.-----

-----Propôs que o ponto seja aprovado em minuta para que seja aplicado de imediato.-----

-----O Sr. Vereador António Carção, vota favoravelmente a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por ser justa, mas mais que isso, é por ser possível perante a lei em vigor. Referiu que as coisas não acontecem quando queremos, mas sim, quando é possível. A lei teve que ser dissecada e só agora foi possível concretizá-la e também gostaria que ela tivesse acontecido mais cedo, mas não foi possível. O Município de Miranda do Douro, com a gestão deste executivo, sempre acarinhou da mesma forma todos

os funcionários, tratando-os de igual e com todos os seus direitos. Não compreende a proposta do Sr. Vereador Ilídio Rodrigues, de aprovar em minuta algo que compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e não o deixará de fazer. Saúda o Sr. Vereador Ilídio Rodrigues porque pela primeira em doze anos fez uma proposta a este executivo. E também lembrou ao Sr. Vereador Ilídio Rodrigues a forma leal e transparente como os municípios do P.S.D. trataram o assunto em causa não fazendo o aproveitamento político, contrariamente a municípios do P.S., concretamente o Município de Lisboa, cujo presidente, António Costa, depois de ter feito o que a Câmara Municipal de Miranda do Douro fez, dirigiu uma carta a todos os funcionários a dizer que era o seu executivo que se preocupava com os funcionários dessa autarquia. E em contrapartida a gestão da Câmara Municipal de Miranda do Douro garante ao Sr. Vereador Ilídio Rodrigues que não enviará cartas aos seus funcionários porque não lhe devem qualquer favor, apenas têm direito a esta requalificação.-

-----E resposta ao Sr. Vereador António Carção, o Sr. Vereador Ilídio Rodrigues referiu que os funcionários da Câmara Municipal de Miranda do Douro estão muito pouco preocupados com o que fez ou não fez o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa. Acrescentando que não se percebe quais são as preocupações do Sr. Vereador António Carção, porque tem a certeza que não conhece a realidade de todos os municípios do país, independentemente do partido de cada um deles.-----

-----O Sr. Vereador António Carção em resposta ao Sr. Vereador Ilídio Rodrigues, respondeu que o único que o preocupa são os funcionários deste município, que são todos tratados de igual modo e com lisura e igualdade de direitos.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou que fazia dele as palavras do Sr. Vereador António Carção e que apenas lamenta que as preocupações agora demonstradas pelo Sr. Vereador Ilídio Rodrigues, não tenham sido manifestadas desde Janeiro ou Fevereiro do corrente ano, como ele referiu, acrescentou que o Sr. Vereador Ilídio Rodrigues durante estes anos em que preside à Câmara Municipal nunca se manifestou a favor dos funcionários desta autarquia, fazendo - o hoje pura e simplesmente porque estamos em campanha eleitoral.-----



-----O Sr. Vereador Ilídio Rodrigues perguntou ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, quando foi que ele esteve contra os funcionários da Câmara Municipal, já que a responsabilidade da gestão do pessoal é da exclusividade do Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu que, pelo facto de não estar contra os funcionários da Câmara Municipal, deveria ter-se manifestado a favor e alertar, como é sua obrigação, o Presidente da Câmara Municipal para aquilo que ele achava que deveria ter sido feito.-----

-----Relativamente ao assunto, em apreciação, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprova-lo.-----

-----Também deliberou por unanimidade aprová-lo em minuta.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal esclareceu que era sua intenção aprovar este assunto em minuta.-----

-----**10."Aprovação da minuta de protocolo referente à transferência de verba para a fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de São Cristóvão de Vila Chã da Braciosa."**-----

-----Foi presente o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Miranda do Douro e a fábrica de Igreja Paroquial da freguesia de São Cristóvão de Vila Chã da Braciosa, que para constar da presente acta passa a ser transcrito:-----

-----"TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO CRISTOVÃO DE VILA CHÃ DA BRACIOSA-----

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Miranda do Douro, pessoa colectiva nº 506806898, representada neste acto pelo presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, Eng. Manuel Rodrigo Martins, com poderes para o acto por deliberação da reunião de Câmara realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.-----

-----SEGUNDO OUTORGANTE: Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de São Cristóvão de Vila Chã da Braciosa, Pessoa colectiva nº 502863412, com sede social na freguesia de Vila Chã da Braciosa, representada neste acto pelo seu presidente, Padre Francisco do Patrocínio Silva, portador do Bilhete de identidade nº 1840301, emitido a 26/05/2000 pelo SIC de Bragança, natural do concelho de Mogadouro.-----



-----É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----1- A primeira outorgante, nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, editada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 67º do mencionado diploma, dispõe de competências, no apoio ou participação, pelos meios adequados, a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

-----2- O segundo outorgante pretende levar a efeito obras de conservação na casa da paróquia de Vila Chã da Braciosa, orçadas em 25.833,33 €, que não inclui IVA.-----

-----3 - O segundo outorgante não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face a essa despesa.-----

-----4 - O primeiro outorgante compromete-se a financiar as obras até ao montante de \_\_\_\_%, a que corresponde a verba de \_\_\_\_\_.-----

-----5 - O segundo outorgante compromete-se a não dar destino diferente à participação financeira, sob pena de restituição, bem como disponibilizar o uso do imóvel à comunidade local.-----

-----6 - O segundo outorgante compromete-se a disponibilizar toda a informação necessária ao primeiro outorgante, para efeitos de fiscalização do cumprimento do presente protocolo.-----

-----7- O presente protocolo foi aprovado em reunião de Câmara do dia 06 de Outubro de 2009.-----

-----Analisado o presente protocolo foi deliberado por unanimidade aprová-lo em minuta, bem como, delegar competências na pessoa do Sr. Presidente da Câmara Municipal para assinar o mesmo e posteriormente proceder à transferência da verba do valor de € 5 166,67 (cinco mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), que equivale a 20% (vinte por cento) do valor total da obra de conservação na casa da paróquia de Vila Chã da Braciosa.-----

-----11."Comparticipação financeira para o Grupo Desportivo Mirandês."-----

-----Como habitualmente em anos anteriores, o Grupo Desportivo Mirandês vem solicitar a atribuição de um subsídio para fazer face a despesas, inerentes

à época desportiva de 2009/2010.-----

-----Analisado o solicitado o órgão executivo deliberou por unanimidade atribuir ao Grupo Desportivo Mirandês o subsidio do valor de € 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros), celebrando, para o efeito, um protocolo entre esta Câmara Municipal e o referido Grupo Desportivo.-----

-----Deliberou também, por unanimidade, outorgar na pessoa do Senhor Presidente da Câmara poderes para a celebração e assinatura do referido protocolo.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-----

-----**12."Comparticipação financeira para o Grupo Desportivo de Sendim."**-----

-----O Grupo Desportivo de Sendim vem solicitar a atribuição de um subsidio para fazer face a despesas inerentes à época desportiva 2009/2010.---

-----O órgão executivo analisou o assunto e deliberou por unanimidade atribuir ao Grupo Desportivo de Sendim a verba do valor de € 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros), tornando-se necessário, para tal, a celebração de um protocolo entre esta Câmara Municipal e o referido Grupo Desportivo.-----

-----Deliberou igualmente, outorgar poderes na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para celebrar e assinar do respectivo protocolo.-----

-----Deliberou também, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-

-----**13."Constituição em propriedade horizontal de um edifício de habitação multifamiliar e comércio solicitada por Jordão & Coelho - Miranda do Douro - Processos n.ºs 11 e 12/2004."**-----

-----No que respeita ao assunto supracitado informou a Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.ª Jesuína Granjo, cuja informação fica arquivada na pasta número três de dois mil e nove própria para arquivo de documentos anexos às actas.-----

-----A requerente Jordão & Coelho vem solicitar que lhe seja autorizada a divisão em propriedade horizontal de um prédio, de que é proprietária, cujo NIF é o n.º 505 892 766, com morada no Cabeço do Forte, na freguesia e concelho de Miranda do Douro, e incide sobre um edifício de habitação multifamiliar e comercio, situado no lote 8/9 do Loteamento da Vinha (3/2001), Lugar da

Forca de Baixo, Freguesia e Concelho de Miranda do Douro, confronta a Norte com Via Pública, Sul Via Pública, a Nascente Lote 7, e a Poente Via Pública., descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o n.º 1681/20090423, que constitui o processo de licenciamento de construção n.º 83/84 de 17/11/2004 Lote 8 e Lote 9, esta agora denominado por Lote 8/9, emitido pelo Município de Miranda do Douro.-----

-----O prédio identificado é constituído por cinco pisos, três acima da cota da soleira e aproveitamento das águas furtadas, e dois abaixo dessa mesma cota, e este terá a designação de Edifício "Jordão & Coelho, Ld.a".-----

-----O prédio totaliza uma área de construção de 3145.00m<sup>2</sup> (três mil cento e quarenta e cinco metros quadrados) que está distribuída pelos cinco pisos e águas furtadas.-----

-----O prédio compreende 12 (doze) fracções autónomas distribuídas pelos dois pisos superiores, ao rés-do-chão, e pelos dois pisos abaixo da cota de soleira, configurando a seguinte distribuição:-----

-----Piso -2 (Sub-Cave) - Destina-se a estacionamento colectivo, fraccionado em espaços compartimentados e individualizados, afectas as Fracções tituladas pela letras maiúscula E, F, G, H, I, J, K, L.-----

-----Piso -1 (Cave) - Destina-se a estacionamento colectivo, fraccionado em espaços individualizados e marcados no pavimento, afectas as Fracções tituladas pela letras maiúscula A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L.-----

-----Piso 0 (Piso Térreo) - Fracções tituladas pela letras maiúsculas A, B, C, D, destinada a comércio ou serviços.-----

-----Piso 1 - Fracções titulada pelas letras maiúsculas E, F, I, J, destinadas a habitação multifamiliar de tipologias T2 e T3.-----

-----Piso 2 - Fracções tituladas pelas letras maiúsculas G, H, K, L, destinadas a habitação multifamiliar de tipologias T2 e T3.-----

-----Águas-furtadas - Destina-se a arrumos, afectos as Fracções tituladas pela letras maiúscula F, G, K, L.-----

-----O acesso às referidas fracções é feito à cota superior pela Via Publica (E.N. 218), e pelo arruamento interno do loteamento a uma cota inferior.-----

-----As designações de “Direito” e “Esquerdo”, que são utilizadas aquando da pormenorização das fracções, são dadas pela chegada de um suposto observador vindo do exterior, às respectivas entradas ao nível do arruamento.---

-----As áreas referenciadas neste título são áreas brutas e foram encontradas de acordo com o preceituado no n.º2 alínea a) do artigo 67.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas que faz parte integrante do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de Agosto de 1951.-----

-----Todas as doze fracções autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, e com saída própria para a via pública, serão individualizadas entre si pela atribuição de uma letra maiúscula e fixando-lhes o valor relativo em permissão da área total de construção do imóvel pela forma seguinte:-----

-----Fracção “A” - Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao prédio através do logradouro do edifício.-----

-----Esta fracção é destinada a comércio e/ou serviços, situa-se no rés-do-chão esquerdo exterior, e é composta de uma divisão ampla e uma instalação sanitária, com 128,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros quadrados).-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 2 (dois) lugar de garagem situados na cave com 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 1 (um).-----

-----A esta fracção com a área coberta de 158,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e oito metros quadrados), corresponde a permissão de 74,00 (setenta e quatro por mil).-----

-----Fracção “B” - Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao prédio através do logradouro do edifício.-----

-----Esta fracção é destinada a comércio e/ou serviços, situa-se no rés-do-chão esquerdo interior, e é composta de uma divisão ampla e uma instalação sanitária, com 128,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros quadrados).-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 2 (dois) lugar de garagem situados na cave com 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 2 (dois).-----

-----A esta fracção com a área coberta de 158,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros quadrados), corresponde a permissão de 74,00 (setenta e quatro por mil).-----

-----Fracção "C" - Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao prédio através do logradouro do edifício.-----

-----Esta fracção é destinada a comércio e/ou serviços, situa-se no rés-do-chão direito interior, e é composta de uma divisão ampla e uma instalação sanitária, com 128,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros quadrados).-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 2 (dois) lugar de garagem situados na cave com 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 3 (três).-----

-----A esta fracção com a área coberta de 158,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros quadrados), corresponde a permissão de 74,00 (setenta e quatro por mil).-----

-----Fracção "D" - Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao prédio através do logradouro do edifício.-----

-----Esta fracção é destinada a comércio e/ou serviços, situa-se no rés-do-chão direito exterior, e é composta de uma divisão ampla e uma instalação sanitária, com 128,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros quadrados).-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 2 (dois) lugar de garagem situados na cave com 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 4 (quatro).-----

-----A esta fracção com a área coberta de 158,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e oito metros quadrados), corresponde a permissão de 74,00 (setenta e quatro por mil).-----

-----Fracção "E" Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao prédio através do logradouro do edifício e entrada do lado Nascente, e no seu interior por comunicações verticais.-----

-----Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T3, situa-se no primeiro andar Esquerdo, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e



cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e três quartos de dormir tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados).-----

-----Está ainda adstrito a esta fracção um espaço comum, terraço, para seu uso exclusivo.-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 1 (um) lugar de garagem situado na cave com 17,00 m<sup>2</sup> (dezassete metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 5 (cinco), e ainda de uma garagem situada na sub-cave com 38,00 m<sup>2</sup> (trinta e oito metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 16 (dezasseis). A esta fracção com a área coberta de 195,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco metros quadrados), corresponde a permissão de 90,00 (noventa por mil).-----

-----Fracção "F" Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao prédio através do logradouro do edifício, e entrada do lado Nascente, e no seu interior por comunicações verticais.-----

-----Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T2, situa-se no primeiro andar Direito, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e dois quartos de dormir, tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 120,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados).-----

-----Está ainda adstrito a esta fracção um espaço comum, terraço, para seu uso exclusivo.-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 1 (um) lugar de garagem situado na cave com 17,00 m<sup>2</sup> (dezassete metros quadrados), assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 6 (seis), e ainda de uma garagem situada na sub-cave com 38,00 m<sup>2</sup> (trinta e oito metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 17 (dezassete).-----

-----A esta fracção com a área coberta de 175,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e cinco metros quadrados), corresponde a permissão de 81,00 (oitenta e um por mil).-----

-----Fracção "G" Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao

prédio através do logradouro do edifício, e entrada do lado Nascente, e no seu interior por comunicações verticais.-----

-----Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T3, situa-se no segundo andar Esquerdo, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e três quartos de dormir tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados).-----

-----Está ainda adstrito a esta fracção um espaço comum, destinado a arrumos, situado no lado esquerdo do desvão de telhado, para seu uso exclusivo.-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 1 (um) lugar de garagem situado na cave com 17,00 m<sup>2</sup> (dezassete metros quadrados), assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 7 (sete), e ainda de uma garagem situada na sub-cave com 45,00 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 14 (catorze).

-----A esta fracção com a área coberta de 202,00 m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros quadrados), corresponde a permissão de 94,00 (noventa e quatro por mil).-----

-----Fracção "H" Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao prédio através do logradouro do edifício e entrada do lado Nascente, e no seu interior por comunicações verticais.-----

-----Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T2, situa-se no segundo andar Direito, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e dois quartos de dormir, tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte cinco metros quadrados).-----

-----Está ainda adstrito a esta fracção um espaço comum, destinado a arrumos, situado no lado direito do desvão de telhado, para seu uso exclusivo.-

-----Faz ainda parte desta fracção, 1 (um) lugar de garagem situado na cave com 17,00 m<sup>2</sup> (dezassete metros quadrados), assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 8 (oito), e ainda de uma garagem



situada na sub-cave com 45,00 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 15 (quinze).

A esta fracção com a área coberta de 187,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e sete metros quadrados), corresponde a permilagem de 86,00 (oitenta e seis por mil).-----

-----Fracção "I" Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao prédio através do logradouro do edifício e entrada do lado Poente, e no seu interior por comunicações verticais.-----

-----Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T2, situa-se no primeiro andar esquerdo, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e dois quartos de dormir, tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 120,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados).-----

-----Está ainda adstrito a esta fracção um espaço comum, terraço, para seu uso exclusivo.-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 1 (um) lugar de garagem situado na cave com 22,00 m<sup>2</sup> (vinte e dois metros quadrados), assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 9 (nove), e ainda de uma garagem situada na sub-cave com 45,00 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 19 (dezanove).-----

-----A esta fracção com a área coberta de 187,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e sete metros quadrados), corresponde a permilagem de 86,00 (oitenta e seis por mil).-----

-----Fracção "J" Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao prédio através do logradouro do edifício e entrada do lado Poente, e no seu interior por comunicações verticais.-----

-----Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T3, situa-se no primeiro andar Direito, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e três quartos de dormir tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados).-----

-----Está ainda adstrito a esta fracção um espaço comum, terraço, para seu uso exclusivo e um espaço comum, destinado a arrumos, situado no lado direito do desvão de telhado, para seu uso exclusivo.-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 1 (um) lugar de garagem situado na cave com 22,00 m<sup>2</sup> (vinte e dois metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 10 (dez), e ainda de uma garagem situada na sub-cave com 45,00 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 18 (dezoito).-----

-----A esta fracção com a área coberta de 207,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros quadrados), corresponde a permilagem de 96,00 (noventa e seis por mil).-----

-----Fracção "K" Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao prédio através do logradouro do edifício e entrada do lado Poente, e no seu interior por comunicações verticais.-----

-----Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T2, situa-se no segundo andar esquerdo, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e dois quartos de dormir, tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte cinco metros quadrados).-----

-----Está ainda adstrito a esta fracção um espaço comum, destinado a arrumos, situado no lado esquerdo do desvão de telhado, para seu uso exclusivo.-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 1 (um) lugar de garagem situado na cave com 22,00 m<sup>2</sup> (vinte e dois metros quadrados), assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 11 (onze), e ainda de uma garagem situada na sub-cave com 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 20 (vinte).-----

-----A esta fracção com a área coberta de 177,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros quadrados), corresponde a permilagem de 82,00 (oitenta e dois por mil).-----

-----Fracção "L" Com entrada principal pela Estrada Nacional n.º 218, que também dá acesso ao arruamento interno que serve as garagens, acede ao prédio através do logradouro do edifício e entrada do lado Poente, e no seu interior por comunicações verticais.-----

-----Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T3, situa-se no segundo andar direito, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e três quartos de dormir tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados).-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 1 (um) lugar de garagem situado na cave com 22,00 m<sup>2</sup> (vinte e dois metros quadrados), assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 12 (doze), e ainda de uma garagem situada na sub-cave com 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de garagem 21 (vinte e um).-----

-----A esta fracção com a área coberta de 192,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros quadrados), corresponde a permilagem de 89,00 (oitenta e nove por mil).-----

-----Constituídas que foram as doze fracções autónomas de acordo com o estatuído no artigo 1415.º do Código Civil Português, ou seja independentes, isoladas entre si e com saída para uma parte comum ou para a via pública, e feita a sua pormenorização de acordo com o preceituado no artigo 1418.º do referido Código, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 267/94 de 25 de Outubro. Criou-se a autonomização das doze fracções, ficando no entanto por determinar quais os elementos do prédio, que ao não terem sido atribuídos a quaisquer das fracções constituídas são compropriedade de todas elas.-----

-----Dado não ser fácil determinar com rigor, quais são efectivamente as partes que são essencialmente comuns e as que se presumem comuns, e porque já existe jurisprudência portuguesa relativa ao instituto da propriedade horizontal, analisemos o seguinte:-----

-----O n.º 1 do artigo 1421.º do Código Civil Português, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 267/94 de 25 de Outubro, determina quais os elementos do prédio que são imperativamente comuns e que são a saber:-----

-----a) O solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes-mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio;-----

-----b) O telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fracção;-----

-----c) As entradas, vestíbulos, escadas e corredores de uso ou passagem comum de dois ou mais condóminos;-----

-----d) As instalações gerais de água, electricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes.-----

-----Do preceituado nas alíneas anteriores pode aduzir-se que há partes do edificio que ou são suas partes integrantes pertencendo à sua própria estrutura, ou são imprescindíveis à utilização normal de cada fracção pelo respectivo condómino, sendo por esse facto sujeitas ao regime de indivisibilidade e incindibilidade, assumindo dessa forma o carácter de essencialmente comuns.--

-----Por outro lado no n.º 2 do mesmo artigo 1421.º do Código Civil Português, enumera as partes que se presumem ainda comuns e que embora melhorem o gozo da propriedade singular, não são contudo indispensáveis, podendo ser distraídas sem prejuízo do direito de propriedade horizontal, tendo por esse facto carácter supletivo. São exemplo desses elementos, os pátios, os jardins, os ascensores, os lugares de estacionamento, as garagens e a casa do porteiro.-----

-----No entanto esta enumeração feita no art.º 1421.º não reveste carácter taxativo, pelo que no elenco das coisas forçosa ou necessariamente comuns cabem, não só as partes do edificio que integram a sua estrutura (como elementos vitais de toda a construção), mas ainda aquelas que, transcendendo o âmbito restrito de cada fracção autónoma, revestem interesse colectivo, por serem objectivamente necessárias ao uso do prédio comum.-----

-----Neste sentido Pires de Lima & Varela Antunes (op. Cit., pág. 362), dá-nos definições das partes necessariamente comuns do edificio condominal, que se harmonizam com o nosso direito, e que são definidas da seguinte forma:-----

-----I - O solo-----

-----É a área sobre a qual se ergue o edificio, sem o qual este não poderia existir. Não deve confundir-se com o pavimento que, fazendo parte do piso térreo, pertence ao respectivo condómino.-----

-----Em prédio constituído no regime de propriedade horizontal, só o solo é parte necessariamente comum, traduzindo os pátios e logradouros a mesma realidade física e funcional.-----

-----II - Os alicerces-----

-----Não são as paredes que estão sobre o solo, mas tudo quanto é feito no subsolo - caves, obras de sustentação do edifício, etc., com o fim de elevar e regular o edifício. O subsolo, porque segue a condição jurídica do solo, é como este, necessariamente comum, na proporção das quotas-partes dos condóminos no todo do edifício.-----

-----III - Colunas e Pilares-----

-----Esteios de sustentação do edificio - se têm a forma cilíndrica tomam o nome de colunas. Se a forma é facetada, são denominados pilares.-----

-----IV - Paredes mestras-----

-----Constituem o esqueleto do edifício, desde as fundações até à cobertura, sem as quais a construção, no seu conjunto, seria impossível. Não podem confundir-se com paredes meramente divisórias, que separando os diversos compartimentos de cada fracção autónoma, pertencem aos respectivos donos, nem com as paredes perimetrais ou exteriores.-----

-----V - Partes restantes que constituem a estrutura do Prédio-----

-----São todas e quaisquer pertencentes à estrutura do edifício que não sejam o solo, os alicerces, colunas, pilares e paredes mestras - trata-se de uma enumeração subsidiária de paredes da estrutura, daí resultando que todas as partes da estrutura do edifício são necessariamente comuns.-----

-----VI - Coberturas-----

-----Telhado, serve de cobertura a toda a construção, sendo normalmente composto de uma ossatura de traves coberta de telha.-----

-----Terraços de cobertura, são coberturas que excluem o telhado, ou melhor, telhados sui generis, impermeáveis, sendo acessíveis por baixo. Podem cobrir todo o edifício ou apenas parte dele. Não há que confundir terraços de cobertura com os terraços existentes nos planos dos vários pisos com acesso pelos mesmos e que deles fazem parte.-----

-----VII - Entradas principais-----

-----Portas da rua - portas grandes ou pequenas que põem em comunicação, directamente ou indirectamente, através de corredores, pátios, etc., - e os pórticos interiores ou exteriores, que sejam usados por todos os condóminos, quer sejam apenas por alguns.-----

-----VIII - Hall de entrada-----

-----Parte da entrada que se segue imediatamente à porta da rua.-----

-----IX - Escadas-----

-----Servem para o acesso aos diferentes planos do edifício, a comunhão das escadas engloba a de todos os elementos que delas façam parte, tais como os patamares, instalações eléctricas, vitrais e outros.-----

-----X - Corredores-----

-----Tudo o que no mesmo plano, dá acesso ao apartamento ou a qualquer outra parte do edifício. Porém são apenas necessariamente comuns os “de uso e passagem comum a dois ou mais condóminos”, por assim se dispor na alínea c), in fine, do art.º 1421.º do Código Civil Português.-----

-----XI - Instalações gerais-----

-----Estão neste item incluídas - as instalações gerais de água, que não só as canalizações, mas também os equipamentos necessários à sua eficaz utilização - as instalações gerais de electricidade, aquecimento e ar condicionado, que não são apenas os fios, quadros e tubagens, mas também todos os equipamentos que garantam em todas as fracções autónomas, energia, calor e ar condicionado - instalações gerais de gás - que não são apenas as condutas mas também todo o equipamento necessário para que as fracções autónomas se sirvam do gás e ainda aquelas que, transcendendo o âmbito restrito de cada fracção autónoma, levam interesse colectivo.-----

-----Por outro lado presumem-se comuns (presunção tantum juris, portanto sujeitas a prova em contrário), segundo o art.º 1421 - 2.º do Código Civil, na redacção do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 267/94 de 25 de Outubro, as seguintes partes do edifício:-----

-----Os pátios e os jardins anexos ao edifício, os ascensores e as coisas que não foram afectas ao uso exclusivo de um dos condóminos.-----

-----Com base no que foi dito, poderemos agora, determinar com algum rigor quais são as partes que são propriedade exclusiva de cada fracção e quais as que são compropriedade das oito fracções.-----

-----São consideradas necessariamente comuns às doze fracções, as partes do edifício resultantes do preceituado no art.º 1421 -1 do Código Civil Português, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 267/94 de 25 de Outubro, e as demais coisas que não foram afectadas ao uso exclusivo de uma das fracções, ou sejam:-----

-----a) O terreno onde está implantado o prédio;-----

-----b) O subsolo da área do terreno, abaixo do nível da cave;-----

-----c) O espaço aéreo da área do terreno acima dos níveis do telhado;-----

-----d) As infraestruturas do edifício constituídas por um sistema hiperestático de pilares, vigas e lajes que constitui o esqueleto do prédio;-----

-----e) As redes de água, electricidade, gás e esgotos, até à entrada dos ramais das habitações ou dos espaços destinados a comércio ou serviços;-----

-----f) São comuns às doze fracções, destinadas a habitação e às destinadas a comércio ou serviços, os corredores de circulação e manobra que circundam os espaços que lhes são devidos;-----

-----g) Os terraços que estão destinados para uso exclusivo das fracções tituladas pelas letras maiúsculas E, F, I, J;-----

-----h) Os espaços destinados a arrumos situados no desvão de telhado que estão destinados para uso exclusivo das fracções designadas pelas letras maiúsculas G, H, J, K;-----

-----i) O logradouro.-----

-----São comuns apenas às oito fracções destinadas a habitação, - Os corredores de serviço, todas as escadas, vãos e caixas da zona das habitações, - as garagens que lhe estão afectas, - as paredes que constituem as fachadas principais acima do pavimento do rés-do-chão, inclusive, uma garagem no piso -2 identificada com o n.º13 destinada para o condomínio - os receptáculos postais, - as instalações de água, gás e electricidade e outras até aos ramais de entrada das habitações, incluindo as condutas de exaustão e seus acessórios, - as antenas de televisão e TSF.-----



FPA

-----Por outro lado, cada um dos condóminos tem direito de propriedade singular sobre a parte do imóvel que é destinado a seu uso particular, compreendendo-se como tal, tudo quanto se encontra no interior da respectiva fracção autónoma e dos locais que lhe estão afectos.-----

-----São assim considerados propriedade exclusiva de cada um dos condóminos, os soalhos, os tectos, as paredes interiores, as caixilharias, ramais das instalações de água, gás, electricidade, esgotos, exaustão etc. que se encontram dentro da respectiva fracção.-----

-----As paredes que separam duas fracções contíguas são comuns às duas fracções.-----

-----As entradas principais das habitações são comuns apenas às habitações que servem.-----

-----São propriedade exclusiva dos espaços destinados a comércio e serviços, a parte que lhe está destinada para seu uso particular e ainda os espaços que lhe foram afectos.-----

-----Os espaços comuns que estão afectos para uso exclusivo das fracções E, F, I, J, (terraços), e das fracções G, H, J, K, (arrumos no desvão de telhado), foram adstritos às referidas fracções, tendo por base legal o preconceituado no nº3 do artigo 1421º do Código Civil Português.-----

-----O logradouro envolvente do prédio, é de acesso reservado, e encontra-se definido na Planta de implantação do edifício pela trama de cor vermelha.-----

-----O presente título contém em anexo, e dele fazem parte integrante, a planta de implantação, os desenhos do projecto de arquitectura do prédio, onde as diversas fracções, garagens e arrumos, são referenciados por siglas (letras maiúsculas e números) e um mapa resumo que discrimina de uma forma esquemática o número de fracções, garagens e arrumos, assim como os valores e permissão previstos no n.º 1 do art.º 1418.º do Código Civil Português.-----

-----O órgão executivo em conformidade com o parecer técnico deliberou por unanimidade autorizar a divisão do prédio referido em propriedade horizontal, bem como mandar emitir a respectiva certidão.-----

-----Também deliberou por unanimidade aprovar este assunto em minuta.---

-----Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o assunto a seguir enunciado.-----

-----14."Alteração à constituição em propriedade horizontal de um edifício de habitação bifamiliar solicitada por Maria Regina Fernandes Moreira e Maria Orlanda Abreu Saraiva M. Alves - Atenor - Processo n.º 07/2007."-----

-----No que respeita ao assunto supracitado informou a Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.ª Jesuína Granjo, cuja informação fica arquivada na pasta número três de dois mil e nove, própria para arquivo de documentos anexos às actas.-----

-----As requerentes, Maria Regina Fernandes Moreira e Maria Orlanda Abreu Saraiva M. Alves, vêm na qualidade de proprietárias solicitar a alteração à constituição em propriedade horizontal aprovada pela Câmara Municipal na reunião realizada no dia 22 de Outubro de 2007, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 192/20041108 e com o registo matricial n.º 18, sito na Rua Cabo do Lugar, na freguesia de Atenor, concelho de Miranda do Douro, com as seguintes confrontações: a norte com Albano Augusto Gonçalves, a sul com Albano Augusto Gonçalves, Eduardo António Fernandes e Maria Regina Fernandes Moreira, a nascente com rua e a poente com albano Augusto Gonçalves.-----

-----O prédio encontra-se dividido da seguinte maneira:-----

-----Fracção A, é a da direita, é composta por dois pisos, r/chão e 1.º andar, sendo que, o r/chão contem uma despensa, 4,05 m2, uma cozinha, 11,15 m2, uma sala de estar/jantar, 28,55 m2, uma instalação sanitária, 2,50 m2, um hall de entrada 2,40 m2, um arruamento/garagem 14,47 m2, um logradouro, 17,02 m2.-----

-----Ao nível do 1.º andar encontra-se um quarto, 13,00 m2, uma instalação sanitária, 3,87 m2, um hall de distribuição 13,50 m2, um quarto 13,40 m2, uma instalação sanitária, 2,92 m2, um quarto 11,17 m2, uma instalação sanitária 2,67 m2, uma varanda 6,50 m2.-----

-----Fracção B, é a da esquerda, é composta por dois pisos, r/chão e 1.º andar, sendo que, o r/chão contem uma cozinha, 10,10 m2, uma instalação sanitária, 4,60 m2, uma sala de estar/jantar, 34,85 m2, um logradouro, 6,08 m2.-----

-----Ao nível do 1.º andar, encontra-se um quarto, 11,00 m2, uma instalação sanitária, 3,19 m2, um hall de distribuição, 3,07 m2, um quarto, 13,65 m2, uma instalação sanitária, 3,04, um quarto, 11,80 m2, uma instalação sanitária 2,95 m2, uma varanda, 1,45 m2.-----

-----O prédio a constituir em propriedade horizontal não contem partes comuns.-----

-----As confrontações das fracções a constituir são as que a seguir se indicam:-----

-----Fracção A, a confronta a norte com, Albano Augusto Gonçalves, a sul com, Maria Orlanda de Abreu Saraiva Monteiro Alves, a nascente com, rua publica e a poente com, Albano Augusto Gonçalves.-----

-----Fracção B, a confrontar a norte com, Maria Regina Fernandes Moreira, a sul com, Albano Augusto Gonçalves, a nascente com, rua publica e a poente com Albano Augusto Gonçalves.-----

-----De acordo com o parecer técnico, favorável, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a alteração solicitada.-----

-----Deliberou igualmente, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-----

-----**15."Alteração à constituição em propriedade horizontal de um edifício de habitação multifamiliar e comércio solicitada por Vivadouro Construções, Lda - Processo n.º 40/2008."**-----

-----Quanto ao assunto mencionado em epigrafe informou a Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.ª Jesuína Granjo, cuja informação fica arquivada na pasta número três de dois mil e nove própria para arquivo de documentos anexos às actas.-----

-----VIVADOURO CONSTRUÇÕES, LDA, com sede na rua da Indústria, n.º1, Águas Vivas, freguesia de Águas Vivas, concelho de Miranda do Douro, contribuinte n.º505779200, vem solicitar a V. Ex.cia se digne mandar certificar que o edifício "BUONAS BISTAS" composto de cave, R/chão ( piso 0) e dois

andares (piso 1 e piso 2), sito no Lugar do Cruzamento, E.N.221 Miranda do Douro, freguesia e Concelho de Miranda do Douro, descrito na Conservatória de Miranda do Douro sob o nº 00891/210700, reúne as condições legais para nele serem alteradas as fracções B, C e S da propriedade horizontal, cujas alterações são as seguintes:-----

-----Existente:-----

-----Fracção B: Fracção destinada a comércio, localizada no piso térreo (piso 0) do bloco 1, de duas frentes com acesso exterior, composta por um compartimento e duas instalações sanitárias com vestíbulo comum, fracção rés-do-chão centro do bloco 1, com a área de 130,50 m<sup>2</sup>, que corresponde a 2,27% do valor do prédio.-----

-----Fracção C: Fracção destinada a comércio, localizada no piso térreo (piso 0) do bloco 1, de duas frentes com acesso exterior, composta por um compartimento e duas instalações sanitárias com vestíbulo comum, fracção rés-do-chão trás do bloco 1, com a área de 130,50 m<sup>2</sup>, que corresponde a 2,27% do valor do prédio.-----

-----Fracção S: Fracção destinada a comércio, localizada no piso térreo (piso 0) do bloco 3, de três frentes com acesso exterior, composta por um compartimento e duas instalações sanitárias com vestíbulo comum, fracção rés-do-chão frente do bloco 3, com a área de 190,50 m<sup>2</sup> e garagem identificada com a numero 78 e 78A com a área de 41,10 m<sup>2</sup>, que corresponde a 4,03 % do valor do prédio.-----

-----Alterações Propostas:-----

-----Fracção B: Fracção destinada a comércio, localizada no piso térreo (piso 0) do bloco 1, de duas frentes com acesso exterior, composta por um compartimento e duas instalações sanitárias com vestíbulo comum, fracção rés-do-chão centro do bloco1, com a área de 130,50 m<sup>2</sup> e garagem identificada com a numero 78A com a área de 20.55 m<sup>2</sup>, que corresponde a 2,36% do valor do prédio.-----

-----Fracção C: Fracção destinada a comércio, localizada no piso térreo (piso 0) do bloco 1, de duas frentes com acesso exterior, composta por um compartimento e duas instalações sanitárias com vestíbulo comum, fracção rés-do-chão trás do bloco 1, com a área de 130,50 m<sup>2</sup> e garagem identificada com

a numero 78 com a área de 20.55 m<sup>2</sup>, que corresponde a 2,36% do valor do prédio.-----

-----Fracção S: Fracção destinada a comércio, localizada no piso térreo (piso 0) do bloco 3, de três frentes com acesso exterior, composta por um compartimento e duas instalações sanitárias com vestíbulo comum, fracção rés-do-chão frente do bloco 3, com a área de 190,50 m<sup>2</sup>, que corresponde a 3,85 % do valor do prédio.-----

-----Em conformidade com o parecer técnico, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a alteração solicitada, bem como a emissão da respectiva certidão, depois de apresentados os elementos em falta, concretamente, a identificação dos lugares de garagem.-----

-----Também deliberou por unanimidade aprovar este assunto em minuta.---

-----**16."Empreitada "Obras de pavimentos em calçada na freguesia de Vila Chã da Braciosa" - Auto n.º 1 de trabalhos normais."**-----

-----Presente o auto n.º 1 de trabalhos normais referente à empreitada supracitada, adjudicada a empresa José Brito & Augusto Construções, Lda, pelo valor de € 7 522,82 (sete mil, quinhentos e vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimo), sendo o valor do auto de € 7 522,82 (sete mil, quinhentos e vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimo) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.---

-----O órgão executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o auto mencionado do valor indicado.-----

-----Deliberou igualmente, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-----

-----**17."Informações."**-----

-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 3/2009, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.**-----

**PAGAMENTOS RATIFICADOS**

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

**PAGAMENTOS AUTORIZADOS**

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizou a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio.-----

**ENCERRAMENTO**

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram quinze horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Presidente da Câmara e pela Secretária.-----

